

RESUMO DAS AÇÕES COLETIVAS DO SINTERGIA.

1) Ação Coletiva de Expurgos Inflacionários em face da BRASLIGHT:

- **Processo de n.º:** 2006.001.029525-2 ou 0024391-07.2006.8.19.0001, tramitando na 6ª Vara Cível do Rio de Janeiro. Para consulta acesse: www.tjrj.jus.br
- **Possíveis Beneficiários:** todos os empregados desligados da empresa LIGHT que contribuíram a BRASLIGHT entre o período de 1987 a 1991, receberam a reserva de poupança (parcela pessoal) entre **05/11/1999** até os dias atuais, e não possuem mais vínculo com o Fundo de Pensão (assitido/aposentado pelo Fundo de Pensão não está abarcado pela sentença).
- **Resultado e Resumo:** A demanda foi julgada procedente para toda a categoria.
- **Situação atual:** O Sindicato autor apresentou o cumprimento de sentença e solicitou que a BRASLIGHT apresentasse as fichas financeiras (extratos de contribuição) de toda a categoria, visando à verificação de quem possui direito (não prescritos) e para à elaboração dos cálculos da condenação. O Juiz proferiu despacho intimando a BRASLIGHT, que apresentou apenas as fichas de 1324 pessoas. O Sindicato já apresentou os cálculos para cerca de 1427 pessoas, contudo não foram ofertadas as fichas financeiras para 12.676 pessoas. Atualmente, o processo está em fase de finalização da perícia judicial para verificação dos valores devidos para parte da categoria em cujos dados já foram apresentados. Por fim, o processo encontra-se conclusivo ao Juiz para despacho desde o dia 17/08/2020.
- **Providências:** A categoria deve ter calma nesta hora e não aceitar nenhuma proposta da BRASLIGHT antes da decisão judicial final sobre a metodologia de cálculos.

2) Ação Coletiva de Expurgos Inflacionários em face da GASIUS:

- **Processo de n.º:** 2005.001.121725-8 ou 0119978-90.2005.8.19.0001, tramitando na 43ª Vara Cível do Rio de Janeiro. Para consulta acesse: www.tjrj.jus.br
- **Possíveis Beneficiários:** todos os empregados desligados da CEG que contribuíram a GASIUS entre o período de 1987 a 1991, receberam a reserva de poupança (parcela pessoal) e não e não possuem mais vínculo com o Fundo de Pensão.
- **Resultado e Resumo:** a demanda foi julgada procedente, para toda a categoria **sem incidência da prescrição quinquenal**. Logo, todos os extrabalhadores possuem direito em receber os expurgos inflacionários. O SINTERGIA já apresentou o cumprimento de sentença com pedido de liquidação individual da condenação. O Juiz determinou que a GASIUS